

LEI Nº 2.265/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.146/2021, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE BELMONTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.146/2021, de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Professores (APPS) das Unidades Escolares Municipais de Belmonte, a saber: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL BELA UNIÃO E ESTRELINHA, CNPJ 83.519.785/0001-30, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE, CNPJ 04.163.567/0001-30, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE OURO, CNPJ 04.163.590/0001-24, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham sido declaradas de utilidade pública municipal, destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 25 de maio de 2023.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretária de Administração

